



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

CONVITE Nº 003/2016

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993

Solicitamos apresentar proposta para o objeto abaixo especificado, nas condições que seguem:

a) LOTE 01:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Referência
I	Ar condicionado SPLIT 12000 BTUs, ciclo reverso quente e frio, 220V, com controle remoto. Garantia mínima de 01 ano.	09	R\$ 1.650,00
II	BEBEDOURO DE MESA para galão (bombona) de 20 lts, 220V, com 02 torneiras, 01 para água natural e 01 para água gelada, sistema de refrigeração por compressor.	08	R\$ 470,00

b) LOTE 02:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Referência
I	Instalação de condicionadores de ar nas dependências da Câmara	09	R\$ 450,00

2 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Dos envelopes

Os licitantes deverão apresentar na Câmara Municipal de Viamão sito à Praça Júlio de Castilhos s/n.º, Centro, Viamão - Setor de Compras, dois envelopes lacrados, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

transparentes, identificados respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONVITE 003/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
CONVITE 003/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

2.2 – Da Documentação

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar documentação abaixo especificada atualizada, nos moldes do item 2.2.3, sob pena de não o fazendo serem desclassificados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) CNPJ devidamente regularizado da empresa com a descrição da atividade compatível com o objeto aqui licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão que comprove a regularidade junto ao INSS;
- f) Certidão que comprove a regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- h) Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial;
- i) Alvará de funcionamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme inciso V do artigo 27 da Lei 8666/93 e acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.
- l) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Órgão e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

2.2.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.

2.2.3 – Os documentos constantes dos itens 2.2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou quando for o caso, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá observar os requisitos abaixo especificados, sob pena de desclassificação, e estar redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, datada e assinada por seu representante legal.

3.2 – O valor da proposta deverá ser expresso em REAIS, sempre com preços líquidos, tanto unitários como totais, nele já incluídas as parcelas de impostos, fretes e outras despesas.

3.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.4 – O licitante poderá cotar preços individuais para os itens de cada lote, participando do certame nos itens que tiver cotado valor. O julgamento se fará item a item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

3.5 – Os envelopes de habilitação e proposta, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Viamão sito à Praça Júlio de Castilhos s/n.º, Setor de Compras, Centro, Viamão, até o dia 16/03/2016 às 15h.

3.6 – Não serão aceitas propostas enviadas via fax, email ou qualquer outro meio não especificado neste edital.

3.7 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3.8 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do presente Edital.

4 - DO CRITÉRIO E DA DATA DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as exigências e especificações deste edital serão classificadas pela ordem crescente nos seguintes termos:

4.1 – Da habilitação

O julgamento da habilitação será realizado em sessão pública, dia **16/03/2016 às 16h**, e serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 2.2 de acordo com o solicitado.

4.1.1 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma sessão prevista no item 3.5, se todos os licitantes, habilitados, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso (modelo anexo I) mediante o registro da circunstância em ata.

4.2 – Do preço

A presente licitação obedecerá o critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM EM CADA LOTE, após preenchidas todas as condições aqui especificadas, sendo que no caso de empate será obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – Após a homologação da licitação, a empresa vencedora receberá comunicado oficial da Câmara Municipal de Viamão, no caso do LOTE 01, marcando data máxima para entrega do material que ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias. No caso do LOTE 02, marcando data máxima para realização do serviço de instalação.

5.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer as seguintes condições:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

vigente;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades, ficando a Câmara isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

c) Assumir toda a responsabilidade ao atendimento dos seus empregados acidentados ou doentes;

d) Manter no local de trabalho, somente empregados que tenham idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;

e) Fornecer uniforme e manter o pessoal uniformizado e identificado através de crachás, provendo-os, dos equipamentos de Proteção individual exigidos por lei, adequados para a execução da função, reservando-se à Câmara o direito de exigir a retirada de qualquer empregado, cuja saúde ou conduta moral ou profissional seja incompatível ou inconveniente com a prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Câmara ou a terceiros, por seus empregados, ocorrido durante o horário de trabalho, bem como a imediata comunicação à Presidência da Câmara, caso ocorra alguma ocorrência que mereça registro e intervenção da Câmara, independente das medidas urgentes e necessárias, quando couber, para evitar qualquer prejuízo aos bens públicos, a segurança ou a saúde das pessoas.

g) Se algum bem móvel ou imóvel for danificado em virtude dos serviços prestados por algum empregado da LICITANTE, o reparo será de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE;

h) Relatar a CÂMARA toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver instalação do material;

i) A LICITANTE deverá fiscalizar a instalação do material objeto deste contrato, nos termos da lei vigente, sendo de sua inteira responsabilidade, qualquer irregularidade em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer das circunstâncias, co-responsabilidade da CÂMARA, de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 70, da Lei 8.666/93, esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE;

j) A CÂMARA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se considerados em desacordo com os termos do objeto deste instrumento.

6 – DO PAGAMENTO E DA RUBRICA:

6.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, na Tesouraria da Câmara Municipal de Viamão, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica da empresa vencedora e após recebido e conferido o material/serviço correspondente a mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

6.2 – Estas despesas sairão pelas rubricas 44905299000000 – Materiais Permanentes e 339039000000 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de descumprimento dos prazos para entrega do material previstos no item 5, o licitante vencedor sofrerá multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto, até o máximo de 20% (vinte por cento) que, se atingido, acarretará a desclassificação e conseqüente convocação do segundo colocado para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 64, § 2º, da lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas no referido diploma legal.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

I – **Advertência:**

a) por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, as quais não sejam descumprimento de cláusula contratual, não podendo ultrapassar um total de 02 (duas) para a mesma irregularidade;

II – **Multa** sobre o valor total do contrato:

a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) de 2% (dos por cento) juntamente com a terceira advertência por escrito, para a mesma irregularidade.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

III – **Declaração de idoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual e Federal, emitida pela Câmara, nos casos de falta grave que já tenha sofrido as sanções mencionadas nos itens I e II e ainda persista, devendo esta declaração ser publicada no Diário Oficial do Estado.

IV – Os valores das penalidades e das multas referidos neste contrato, serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela Câmara à Contratada, ou mediante pagamento, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, para recurso, garantindo assim a ampla defesa.

7.3 – As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e portanto, não eximem a vencedora de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos ou omissões venham acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

8 – DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 – Os recursos administrativos oriundos da presente licitação devem ser protocolados na Secretaria da Câmara, sito a Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS.

8.2 – As informações e publicações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site da Câmara www.camaraviamao-rs.gov.br e também através do fone (51) 3485-4900.

Viamão, 03 de março de 2016.

Marieli Paula Goulart
Procuradora Legislativo

Alexandre Gomes Mello
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

A N E X O I

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO - RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do CONVITE 003/2016, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....
Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência, se assim julgar oportuno, a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 - Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Caixa Postal nº 22 - Fone/Fax: 3485-4921

TERMO DE RECEBIMENTO – RETIFICAÇÃO 002 CONVITE Nº 003/2016

Recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Viamão, o convite acima descrito, e estou ciente que **o prazo máximo** para a entrega dos envelopes é dia **16/03/2016 às 15h**, no setor de compras da Câmara Municipal de Viamão, sito na Praça Julio de Castilhos s/nº, bairro centro – Cidade de Viamão/RS.

Recebido em ____/____/____.

Carimbo CNPJ

Assinatura representante da Empresa
Nome e documento:

TERMO DE RECEBIMENTO – RETIFICAÇÃO 002 CONVITE Nº 003/2016

Recebi, nesta data, da Câmara Municipal de Viamão, o convite acima descrito, e estou ciente que **o prazo máximo** para a entrega dos envelopes é dia **16/03/2016 às 15h**, no setor de compras da Câmara Municipal de Viamão, sito na Praça Julio de Castilhos s/nº, bairro centro – Cidade de Viamão/RS.

Recebido em ____/____/____.

Carimbo CNPJ

Assinatura representante da Empresa
Nome e documento: